LEI Nº 4.486, DE 11 DE MARÇO DE 2.019.
(Projeto de Lei n° 007/19, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Lavras, nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2°. O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.305, de 05 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbito da Administração Direta do Município de Lavras, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01° de janeiro de 2019, nos termos do artigo 9°-A, § 1º, I, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de março de 2.019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 4.486, DE 11 DE MARÇO DE 2.019

ANEXO ÚNICO
Lei n° 3.305, de 05 de julho de 2007

EMPREGO PÚBLICO	Nº/EMPREGOS	CARGA HORÁRIA		SALÁRIO MENSAL
		SEMANAL	DIÁRIA	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	115	40	8	1.250,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	73	40	8	1.250,00